

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
2 CEOP e CCJ.
06/06/02

LINDO
06/02
Ay

V. F. ...
Secretaria de Planejamento
Casa da Assessoria do Plananc

MENSAGEM

N.º 314 /2002-GAG

Brasília, 15 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência especialmente para encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Cria a Divisão Regional do Desporto, Lazer e Turismo na estrutura da Administração Regional do Paranoá - RA VII, e dá outras providências*”.

O atual Governo vem empreendendo um esforço sem precedentes no sentido de dotar as Administrações Regionais de toda infra-estrutura necessária ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida dos que nelas residem. Nesse sentido, recentemente, inaugurei o Parque Vivencial do Paranoá, instituído pela Lei n.º 1438, de 21 de maio de 1997, com a finalidade de preservar o eco-sistema local e possibilitar a recreação e o lazer da população, em contato harmônico com a natureza.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

LEGISLATIVO
2002
PJA

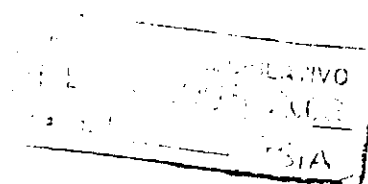
No campo desportivo, aquela Região Administrativa conta hoje com uma Liga Desportiva amadora, filiada à Federação Brasiliense do Desporto, reunindo cerca de 2.400 associados, além de diversas iniciativas não institucionalizadas, realizadas pela própria população, a fim de dinamizar e incrementar a prática do desporto naquela localidade.

Por outro lado, a Região Administrativa do Paranoá conta com cerca de 21 (vinte e um) condomínios notificados pela Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, fato este que requer um aumento das diligências de fiscalização de obras e de licenciamentos, a serem realizados por aquela Administração, no âmbito de sua competência legal.

Dessa maneira, a presente iniciativa visa dotar a Administração Regional do Paranoá de instrumentos mais adequados às crescentes demandas que lhe são impostas, em especial nos segmentos de desporto, lazer e turismo, razão pela qual solicito a Vossa Excelência, e aos nobres membros dessa Casa Legislativa, a acolhida favorável ao pleito, nos termos do artigo 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal



PROJETO DE LEI Nº ^{PL 2995/2002} E DE DE 2002
(Atribuição do Poder Executivo)

Cria a Divisão Regional do Desporto, Lazer e Turismo na estrutura da Administração Regional do Paranoá – RA VII, e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Administração Regional do Paranoá – RA VII, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR:

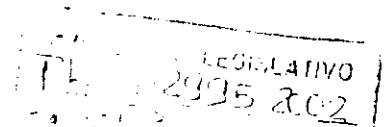
- I. a Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo - DRDLT, com a estrutura e cargos em comissão constantes do Anexo Único a esta Lei.
- II. o Serviço de Fiscalização Rural, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, com o cargo em comissão constante do Anexo Único a esta Lei;
- III. os seguintes cargos em comissão:
 - a) 01 (um) Assessor de Gabinete, símbolo DFA-11
 - b) 01 (um) Assistente da Divisão de Administração Geral, símbolo DFA-08
 - c) 01 (um) Assistente da Divisão Regional de Cultura, símbolo DFA-08

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal – SUCAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PROJETO DE LEI Nº

DE DE

DE 2002

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1. Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo.	Chefe da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo.	DFG-12
1.1 Serviço de Parques	Chefe do Serviço de Parques	DFG-10
1.2. Seção de Promoção	Chefe da Seção de Promoção	DFG-08
1.3 Seção de Operações	Chefe da Seção de Operações	DFG-08
2. Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras		
2.1 Serviço de Fiscalização Rural	Chefe do Serviço de Fiscalização Rural	DFG-10

Total de cargos criados: 08 (oito)

Impacto financeiro: : R\$ 9.377,86

